

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

ISSN: 2525-9571

Vol. 6 | N^o. 3 | Ano 2024

EIXO TEMÁTICO: POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

**Iza Manuella Aires
Cotrim-Guimarães**

IFNMG/Campus Januária
iza.cotrim@ifnmg.edu.br

UM PANORAMA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE JANUÁRIA-MG

An overview of Specialized Educational Assistance in state and municipal schools in Januária-MG

Ana Clara Porto de Brito

IFNMG/Campus Januária
acpdb@aluno.ifnmg.edu.br

**Lucienne Veloso de
Melo**

IFNMG/Campus Januária
lucienne.veloso@ifnmg.edu.br

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

Resumo: Esta pesquisa tem como objetivo geral delinear um panorama do Atendimento Educacional Especializado nas escolas públicas municipais e estaduais de Januária-MG. No contexto de uma Educação Especial e inclusiva, a legislação prevê o Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o objetivo de atender todos os alunos com deficiência, disponibilizando meios que possibilitem seu desenvolvimento e inserção na comunidade. Este estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica e documental, de forma a conhecer os aspectos e história da educação especial e aspectos relacionados ao AEE nas escolas públicas de Januária (MG). Este estudo possibilitou delinear um panorama do AEE na rede pública de ensino do município de Januária, abrangendo as esferas municipal e estadual. Verificou-se que o suporte aos estudantes com deficiência precisa ser aprimorado, especialmente quanto ao quantitativo de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e profissionais envolvidos, bem como do aumento de recurso financeiro disponibilizado especificamente para o AEE nessas escolas. Entretanto, não se pode negar os avanços legais e práticos verificados, tendo como parâmetro as diversas fases da Educação Especial no Brasil e no estado, em direção a uma Educação Especial de fato inclusiva.

Palavras-chave: Atendimento educacional especializado; Educação inclusiva; Educação especial.

Abstract. *The general aim of this research is to provide an overview of Specialized Educational Assistance in the public municipal and state schools of Januária-MG. In the context of special needs and inclusive education, the legislation provides for Specialized Educational Assistance (AEE in portuguese) with the aim of assisting all students with disabilities, providing the means to enable their development and inclusion in the community. This study consists of bibliographical and documentary research, in order to learn about the aspects and history of special needs education and aspects related to AEE in the public schools of Januária (MG). This study made it possible to outline a panorama of AEE in the public education network in the municipality of Januária, covering the municipal and state educational systems. It found that support for students with disabilities needs to be improved, especially in terms of the number of Multifunctional Resource Rooms (SRM in portuguese) and the professionals involved, as well as an increase in the financial resources made available specifically for AEE in these schools. However, we cannot deny the legal and practical progress that has been made, based on the various phases of Special Needs Education in Brazil and in the state, towards a truly inclusive Special Needs Education.*

Keywords: *Specialized Educational Assistance; Inclusive education; Special Needs Education.*

1. Introdução

A inclusão social tem construído um percurso histórico na busca pela garantia de direitos iguais às pessoas socialmente excluídas, inclusive por meio de conquistas nos campos do direito e da educação. Neste último, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) apresenta a Educação Especial como a “modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Art. 58 da Lei nº 9.394/96).

Mas o direito garantido por lei não significa, necessariamente, a sua implementação prática. Sendo assim, os seguintes questionamentos nortearam o desenvolvimento da pesquisa: como o atendimento especializado aos estudantes com deficiência têm se desenvolvido nas escolas públicas estaduais e municipais de Januária(MG)?

O município de Januária situa-se na região norte de Minas Gerais, também denominada como região do Alto Médio São Francisco. Conforme o censo do IBGE/2022, a população abrange cerca de 65.150 pessoas, sendo que em torno de 41 mil pessoas vivem em zonas urbanas e por volta de 24 mil pessoas na zona rural. Quanto ao cenário educacional, no âmbito estadual, a população januarense dispõe da Superintendência Regional de Ensino (SRE), e no âmbito municipal, verifica-se uma Secretaria Municipal de Educação (SME).

Esta pesquisa teve como objetivo geral delinear um panorama do atendimento educacional especializado nas escolas públicas do município de Januária(MG), sendo apresentado, neste artigo, os resultados referentes às escolas municipais e estaduais.

O estudo se justifica com o intuito de promover uma melhor compreensão de como o sistema educacional especial e inclusivo se estabelece nas escolas públicas de Januária e consistiu em uma pesquisa bibliográfica e documental. Foi realizada análise de documentos disponibilizados pela Superintendência Regional de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Januária, a saber: legislação específica sobre Educação Especial e AEE, projeto e/ou documentos normativos e orientadores, relatórios específicos. Foram analisados a partir da leitura, discussão e identificação dos principais aspectos relacionados à Educação Especial e AEE, à luz do referencial teórico.

1.1 Educação Especial e inclusiva: um breve passeio pela sua construção histórica e legal

A Educação Especial é marcada por períodos que contextualizaram a evolução da educação no mundo, assim como no Brasil, no que diz respeito às conquistas por direitos à educação de todos, incluindo as pessoas com deficiência. Para isso, a educação passou por processos construtivos ao que conhecemos hoje como Educação Especial, sendo a sua narrativa dividida em quatro períodos: “exclusão, institucionalização, integração e inclusão” (Sasaki, 2012 apud Sousa, 2020, p. 161)

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

No primeiro período, no que diz respeito à exclusão, perpassando pela Idade Antiga (4000 a.C.) e Idade Média (476 d.C. a 1457), a pessoa com deficiência era marcada pelo abandono, perseguição e eliminação devido às suas condições divergentes à maioria da população (Miranda, 2008, p. 30).

Na Idade Moderna, entre o século XV e XVIII, despertou-se o interesse com a pessoa deficiente por parte da medicina e ciência, que se fizeram presentes nesse período de transição. No século XVI, foi concebida a oportunidade ao ensino educacional àqueles que eram tidos como ineducáveis [termo em desuso]. O sistema empregado no século XVI constitui uma fase de segregação, fundada na ideia de que as pessoas diferentes viveriam melhor recolhidas e separadas das pessoas consideradas “normais” (Mendes, 2006).

Nos séculos XVIII e XIX, verifica-se um processo de “institucionalização”, marcado pela educação de “deficientes” em hospitais psiquiátricos ou em instituições que abrigam crianças, que na época viam a deficiência como doença, assim, recebiam tratamentos assistenciais (Sousa, 2020).

A Educação Especial, no final do século XIX e meados do século XX, ganhou pequenos reconhecimentos e conquistas ao longo dos tempos no sistema educacional, quando ocorreu o surgimento de escolas e/ou classes especiais dentro de instituições públicas, mas ainda com o objetivo de proporcionar uma educação separada para as pessoas com deficiência (Miranda, 2008).

No Brasil, a Educação Especial começou tardiamente, em meados do século XIX, com a fundação de duas instituições situadas no Rio de Janeiro: o Instituto dos Meninos Cegos (na atualidade, Instituto Benjamin Constant - IBC), em 1854, e o Instituto dos Surdos-Mudos (na atualidade, Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES), em 1857 (Rodrigues et al., 2014). Com a inauguração dos referidos Institutos, foram estabelecidas oficinas com o propósito de ensinar diferentes atribuições, dentre as quais oficinas de tipografia e encadernação para os meninos cegos, bem como oficinas de tricô para as meninas. Já os meninos surdos tinham à disposição as oficinas de sapataria, encadernação, pautação e douração (Sousa, 2020).

Nos anos 50, com a ampliação do acesso das camadas populares à escolarização no Brasil, as classes e/ou o ensino popular passaram a perceber a escola como uma “via de ascensão social” (Miranda, 2008, p. 32). Nesse contexto, Dechichi (2001 *apud* Miranda, 2008) afirma que esse momento contribuiu para um certo avanço na Educação Especial, já que houve uma diminuição do processo de exclusão de pessoas deficientes das escolas de ensino regular.

Verifica-se, nesse período (século XX), um debate a respeito da segregação dos alunos deficientes em instituições hospitalares, o que permitiu às pessoas com deficiência a oportunidade de se desenvolver em espaços sociais (Alaminos, 2018). No entanto, essas pessoas deveriam estar preparadas para assumir os papéis da sociedade, o que era entendido como um meio de tornar as pessoas deficientes “normais” (Mendes, 2006). Essa fase, conhecida como “normalização”, pode ser entendida como uma permissão para que as pessoas com deficiência frequentassem espaços sociais, desde que estivessem

aptos a se desenvolverem em condições de normalidade. A “normalização” tinha como objetivo substituir a segregação e os deficientes eram introduzidos no convívio social, mas educados em classes especiais no ensino regular (Alaminos, 2018).

Tendo como referência a “normalização”, surge um novo movimento conhecido como “integração”, que passou a fazer parte do sistema de educação para melhor “atender as necessidades dos alunos”. Com isso, entendia-se que as pessoas com deficiências eram dotadas de direitos acerca da socialização, podendo assumir papéis na sociedade, se estes estiverem desenvolvendo suas habilidades e competências (Mendes, 2006, p. 391).

Em 1948, foi estabelecida a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi pioneira na conquista pelo direito “à vida, à liberdade e à segurança pessoal”, promovendo a inserção do cidadão excluído para o meio social, dando direito de usufruir dos bens e serviços comuns e essenciais, pois “o que se vivenciava era a total exclusão dos deficientes do contexto educativo e até mesmo do convívio social” (Alaminos, 2018, p. 21). Assim, a contemporaneidade é marcada pela integração e, mais recentemente, pela inclusão, duas concepções que dispõem a lutar pelo direito da pessoa com deficiência. No entanto, elas se diferem quanto ao seu papel. De um lado, a integração é vista pela sociedade sob a ótica da passividade, pela qual fica a cargo do indivíduo a busca por direito e inserção social. Por outro lado, a ação social está mais presente na inclusão e se configura na inserção da pessoa com deficiência por meio do apoio de “órgãos representativos” e da “produção de tecnologia e conhecimento para promoção de acessibilidade e conhecimento” (Fernandes, 2013, p. 34)

A inclusão, portanto, se diferencia da integração quando a primeira é percebida como uma admissão da existência das diferenças “pessoais, linguísticas, culturais, sociais etc”, assim como, do reconhecimento da falta de preparação do sistema educacional em se adaptar às necessidades para atender as pessoas com deficiência (Bueno, 1999 *apud* Miranda, 2008, p. 39). Mundialmente, a inclusão passa a ter um propósito maior no campo da educação, denominado inclusão social, em que os excluídos da sociedade buscam um bem comum que preza pela concretização de oportunidades para todos, respeitando e reconhecendo as diferenças (Mendes, 2006).

Contudo, a inclusão, nesse cenário, não se refere apenas aos excluídos por alguma deficiência, dos quais este trabalho faz referência, mas abrange todos os excluídos socialmente, seja pela cor ou raça ou orientação sexual, por exemplo. Assim, destaca Pletsch (2010 *apud* Macedo *et al.*, 2011, p. 38) que: “a expressão ‘educação inclusiva’ não deve ser tomada como se fosse auto-explicativa, pois não se pode perder de vista a relação entre particular e o geral”. Portanto, a Educação Especial é também inclusiva, mas nem toda inclusão é especial.

Dessa forma, houve a criação de Leis no Brasil com intenção de modificar o cenário excludente e segregador que a história da Educação Especial se constituiu, dentre elas, destacamos: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A Constituição Federal de 1988, assim como a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe do

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o dever e garantia assegurados pelo Estado do “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Além de conceber o atendimento especializado, o ECA prioriza o atendimento de proteção e prevenção das famílias com crianças e adolescentes portadores de deficiências [termo em desuso].

A década de 90 foi bastante fecunda para o campo da Educação Especial. Para a implementação do que chamamos atualmente de Educação Inclusiva, houve um avanço no estabelecimento de leis com uma política inclusiva. A LDB promove a inserção de todos que apresentam necessidades especiais no ensino, devendo estes serem matriculados, preferencialmente, na rede regular de ensino, o que permitirá a esses educandos a receptividade de sua condição especial e a sua autoestima positiva por serem inseridos no meio social sob resistência de qualquer discriminação e preconceito.

Em um capítulo específico para a Educação Especial, a nova LDB determina que haverá serviço especializado, preferencialmente nas escolas regulares, para o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Determina também como o atendimento especializado pode ocorrer, sendo em classes, escolas ou serviços especializados, levando em consideração as especificidades do aluno, caso não seja possível sua vinculação a classes comuns do ensino regular. Ademais, a Lei trata de professores especializados, currículo, métodos e técnicas para atender as necessidades de pessoas com deficiência, superdotados, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Além da LDB, nos anos 90, tem-se a Declaração Mundial de Educação para Todos (1994), a Declaração de Salamanca (1994), que dirige o mesmo olhar para a Educação Especial na perspectiva inclusiva (Ribeiro, 2019). No mesmo ano em que se tem a Declaração de Salamanca, foi estabelecida a Política Nacional de Educação Especial (PNEE). No entanto, a PNEE não sugere inserir os alunos com deficiência nas instituições regulares de ensino (Ribeiro, 2019). Verifica-se, ainda, nessa época e nos anos posteriores, a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (1999), Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001), Plano Nacional de Educação (2001 a 2010) e o Plano Nacional de Educação (2014 a 2024).

Além disso, destaca-se o Plano Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que é um documento que descreve o processo histórico da Educação Inclusiva e Especial no Brasil. No estado de Minas Gerais, o Plano apresenta diretrizes e normas que orientam sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de aprimorar a compreensão acerca dos direitos e atendimentos aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Sobre o AEE na Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 4 de 2009 enfatiza o direito à matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em classe de ensino regular, e dispõe que o AEE seja “ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento

Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos”.

Mais especificamente sobre a inclusão da pessoa com deficiência, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), garante o direito à igualdade de oportunidades sem sofrer nenhuma natureza de discriminação. Essa Lei abrange todos os âmbitos da vida social e cívica da pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento, garantido a eles os direitos para o exercício da cidadania. Na educação, a Lei expressa a valorização do desenvolvimento dos “talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais”, conforme as necessidades da aprendizagem fornecida por um sistema de educação inclusivo.

No estado de Minas Gerais, local em que este trabalho foi desenvolvido, a Educação Especial e Inclusiva garante a matrícula em classe comum, como também, o direito à matrícula no AEE, que acontece em turnos diferentes da escolaridade. Além disso, no AEE, os professores que atuam nesta área, junto com os professores regentes de turma, produzem o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que auxiliará no processo educacional dos alunos, permitindo que estes desenvolvam suas habilidades e valores (SEE/2020).

Assim, tratar de educação inclusiva não é apenas colocar o aluno envolvido no contexto social, mas também, é garantir-lhe o direito de matrícula, preferencialmente, em escolas comuns, tendo o acesso à educação adequada para suas dificuldades e necessidades, disponibilizando materiais e profissionais de apoio, quando necessário, para acompanhar o aluno no processo educacional.

2. Resultados e discussão

2.1 O Atendimento Educacional Especializado nas escolas estaduais de Januária: um panorama

A Superintendência Regional de Ensino (SRE) é um órgão ligado à Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) que faz o elo entre a SEE e as escolas estaduais sob sua jurisdição. Portanto, a SRE atua como porta-voz da SEE/MG junto às escolas e vice-versa. Na SRE de Januária existe um setor nomeado como DIVAP (Divisão de Apoio Pedagógico), que está relacionado às questões pedagógicas das escolas, e nele encontra-se o SAI (Serviço de Apoio à Inclusão), com a função de operacionalizar e orientar as escolas para o encaminhamento no SIMADE (Sistema Mineiro de Administração Escolar), capacitação, formação e orientação aos diretores e especialistas das escolas em relação à legislação da Educação Especial.

Conforme dados da SRE, no município de Januária há 32 escolas estaduais e todas elas contam com Atendimento Educacional Especializado (AEE), seja em zona urbana ou rural. No âmbito estadual, o AEE tem como objetivo “promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado

de acordo com as necessidades individuais dos estudantes” (SEE/MG, 2020).

O número de alunos atendidos pelo AEE nas escolas estaduais de Januária é de 151 (no primeiro semestre de 2024), correspondendo ao público da Educação Especial, que são os estudantes que apresentam deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação. O estudante, ao ser contemplado pelo AEE, tem direito a um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), documento obrigatório para o aluno da Educação Especial, a ser elaborado pela escola de forma conjunta pelo especialista da educação básica, pelo(s) professor(s) regente(s) e pelo professor de Atendimento Educacional Especializado.

O PDI apresenta os dados pessoais, histórico familiar, aspectos comportamentais e psicomotores, cuidados pessoais, como alimentação e medicação, aspectos pedagógicos, tipos de comunicação, dentre outros, construindo um diagnóstico da história de vida do estudante e registrando a avaliação diagnóstica pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final (SEE/MG, 2020). Concluída a elaboração desse diagnóstico, são planejadas as metodologias mais adequadas para o estudante desenvolver suas habilidades conforme a série e turma que está inserido no ensino regular. Para uma maior eficiência no diagnóstico, o PDI é construído anualmente, devendo ser atualizado mensal ou bimestralmente com informações a respeito do desenvolvimento do aluno (SEE/MG, 2020).

É por meio do PDI e perante diagnóstico do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou TEA que é permitido que estes tenham um acompanhamento com o professor ACLTA (Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva), de acordo com suas necessidades. Assim como o apoio do intérprete de Libras para os alunos surdos ou Guia-intérprete para os alunos surdocegos. Além disso, há o Auxiliar de Serviços da Educação Básica (ASB) para aqueles alunos que necessitam de apoio para locomoção, higienização e alimentação (SEE/MG, 2020).

Além do apoio de certos profissionais no ensino-aprendizagem dos alunos da Educação Especial, verifica-se o ambiente que possibilita o Atendimento Educacional Especializado: a Sala de Recurso Multifuncionais (SRM). Para a implementação da sala de recursos, a escola tem que ter o espaço físico próprio, além disso, a escola tem que ter uma demanda de oito estudantes para a implementação da sala de recursos (SEE/MG, 2020). Dentre as 32 escolas estaduais de Januária, apenas 17 (em torno de 50%) possuem a SEM.

Os investimentos para a Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) são cedidos pelo MEC por meio do Programa PDDE Interativo. Algumas escolas estaduais, mesmo com o apoio do MEC, não possuem os recursos suficientes ou adequados ao funcionamento da SRM, comparado a outras que são bem equipadas. Para isso, essas escolas pouco equipadas obtêm os materiais com o próprio recurso, assim como os materiais de baixa tecnologia que são produzidos pelos professores.

Um outro aspecto verificado na análise se refere ao quantitativo de professores

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

atuantes no AEE nas escolas públicas estaduais. Conforme verificado nos documentos analisados, os professores regentes, assim como os professores especializados atuantes nas escolas do estado, enfrentam desafios no processo educacional dos alunos com deficiência, já que o número de alunos na sala de aula é grande. É possível que alunos com deficiência e os não deficientes possuam tempos e estratégias de aprendizados diferentes, o que requer que os professores regentes de turma e especializados na Educação Especial desenvolvam metodologias e métodos adequados para a evolução e aprendizado do público da Educação Especial.

Para melhorar a Educação Especial e Inclusiva, os documentos analisados indicam a formação dos professores de forma contínua, levando a temática da Educação Especial e Inclusiva para a sala de aula e salas de recursos multifuncionais. Recentemente, foi constituído no estado o CREI (Centro de Referência em Educação Inclusiva), com o objetivo de orientar e apoiar as escolas no atendimento aos estudantes públicos da Educação Especial por meio de capacitação, cursos e orientação de profissionais (docentes, gestores e servidores). No município de Januária, o CREI está situado na E.E. Princesa Januária, realizando esse trabalho de orientação nas escolas, o qual possui uma equipe formada por um psicólogo, um professor especialista e um coordenador, mas o serviço ainda não conta com um terapeuta ocupacional.

Além do CREI, as escolas estaduais de Januária contam com o CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez) que atende aos profissionais e pessoas com surdez. O atendimento e formação dos profissionais é realizado na Escola Estadual João Montalvão, situada no município de Januária. No CAS há um coordenador e dois intérpretes e todos têm proficiência em Libras, um dos requisitos para se trabalhar no CAS. Ademais, o CAS realiza avaliação da proficiência em Libras para aqueles que fazem algum processo seletivo para atuar como professor intérprete.

O CAP (Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual) é mais um serviço oferecido e “têm por objetivos orientar e apoiar as escolas no atendimento aos estudantes com deficiência visual e surdocegueira matriculados na Rede Estadual de Ensino, por meio de capacitação de profissionais das escolas, da produção de materiais acessíveis e da utilização de tecnologias assistivas” (SEE/MG, 2020). Mas o CAP está localizado em Montes Claros, município a 170 km de Januária, o qual atende esse público através de formação com cursos online para a comunidade geral e público específico, auxilia no atendimento às escolas ao atendimento do aluno com deficiência visual e/ou cegueira e realiza a distribuição de materiais para os alunos com deficiência visual, cegueira e/ou baixa visão.

Verifica-se que muitos serviços têm sido implementados no município para atendimento aos estudantes com deficiência, o que está relacionado aos avanços legais e conceituais quanto à Educação Especial no país, nas últimas décadas. Os documentos analisados não permitem identificar as dificuldades e/ou desafio na implementação desses serviços, mas indicam aspectos positivos, como a possibilidade de AEE em todas as escolas estaduais de Januária, inclusive naquelas localizadas na zona rural, e nos

programas de formação continuada e centros de referência para os profissionais da educação. Por outro lado, quase metade das escolas não conta com a Sala de Recurso Multifuncionais, o que pode dificultar o trabalho dos profissionais especializados nessas escolas e os atendimentos aos estudantes com deficiência.

2.2 O Atendimento Educacional Especializado nas escolas municipais de Januária: um panorama

A SME (Secretaria Municipal de Educação) tem como objetivo atender toda a logística organizacional da educação municipal de Januária, coordenando, dirigindo e acompanhando os setores que constituem a própria Secretaria. Na SME existem alguns núcleos que atendem cada setor específico nas escolas. O núcleo específico que disponibilizou os documentos e informações necessárias para se delinear o panorama da Educação Especial nas escolas municipais está voltado para a Educação Especial na perspectiva inclusiva, pela qual trabalha-se com formação continuada, acompanhamento e avaliação nas escolas da rede de ensino municipal. A SME não possui uma resolução ou outra normativa própria, por isso utiliza a legislação estadual, assim como a SRE/MG. Desta forma, essas duas instituições se comunicam.

As escolas municipais de Januária ofertam o AEE a partir dessas três possibilidades: por meio do professor ACLTA, do intérprete de Libras e das salas de recursos. Esses serviços atendem todo o público da Educação Especial na rede municipal, havendo uma variação do número de alunos atendidos no AEE e suas respectivas formas de atendimento/acompanhamento. Segundo dados documentais da SME, há 30 escolas que ofertam o AEE conforme a demanda de alunos com deficiência, totalizando 186 estudantes com deficiência atendidos (no primeiro semestre de 2024), e uma única Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).

A SRM está presente na Escola Municipal Santa Rita, localizada na zona urbana do município, o que demonstra uma limitação para o atendimento efetivo aos estudantes com deficiência das demais escolas, especialmente aquelas da zona rural. Verifica-se que mesmo aquelas escolas com mais de 08 estudantes com deficiência (quantitativo mínimo requerido pela norma estadual para se implantar a SRM) não contam com essa sala. No entanto, essa mesma resolução também afirma que a matrícula na SRM pode ser na mesma escola ou em outra instituição de ensino próxima e favorável para o estudante (SEE/MG, 2020).

A rede municipal de ensino possui 109 professores de apoio, considerado como professor ACLTA, que apoia o estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista. Quanto ao intérprete de Libras, tem apenas quatro atuando na rede municipal. A formação continuada desses profissionais é realizada pela SME a partir da disponibilização de formulário para indicação das temáticas a serem desenvolvidas, e ainda de acordo com o feedback dos profissionais.

Ainda de acordo com os documentos analisados, a Educação Especial na rede municipal de Januária enfrenta uma dificuldade quanto ao compromisso e conscientização das famílias para o atendimento na SRM, que ocorre no contraturno. Os

estudantes, muitas vezes, ficam sem frequentar esse ambiente que é importante para o seu processo de desenvolvimento da aprendizagem. Todavia, o fato de as escolas municipais contarem apenas com uma SRM sugere que o desafio não seja, necessariamente, a falta de compromisso por parte das famílias, mas a localização e o número insuficiente dessas Salas para atendimento a todas as escolas, inclusive da zona rural.

3. Considerações finais

Este estudo possibilitou delinear um panorama do Atendimento Educacional Especializado na rede pública de ensino do município de Januária, abrangendo as esferas municipal e estadual. Importante destacar que não foi objetivo do estudo avaliar a atuação dos profissionais ou mesmo o serviço prestado pelo AEE.

Verificou-se que os dois órgãos responsáveis pela organização do sistema de ensino municipal e estadual, SME e SRE/MG, respectivamente, ofertam esse serviço [AEE] para o público da Educação Especial, considerando o total de trinta e duas escolas estaduais e trinta escolas municipais, tanto na zona urbana quanto rural. Essas entidades, de modo geral, atendem discentes com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, visual e auditiva, TEA, Altas Habilidades/Superdotação, TDAH, dislexia e outros transtornos de aprendizagem, conforme previsto pela legislação.

Na SRE e SME, foi identificada a presença significativa do AEE de apoio ACLTA e TILS (Tradutores-intérpretes de línguas de sinais). A respeito do conjunto de professores de apoio ACLTA, esses se mostram em boa quantidade nas escolas estaduais e municipais. O Guia-intérprete (GI), que medeia a comunicação do estudante surdocego, não apresentou quantidade de profissionais suficientes em nenhuma das redes.

Em termos gerais, a análise indicou um avanço no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Januária, especialmente nas escolas estaduais, nas quais a presença do AEE (em todas as escolas) e das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) (50% de trinta e duas escolas) foi verificada. Do contrário, nas escolas municipais, apenas uma escola apresenta SRM, uma condição desfavorável para os familiares e o próprio estudante que necessita desse suporte em horários diferenciados do ensino regular. A ausência desse recurso na escola frequentada pelos estudantes representa um obstáculo para a promoção do desenvolvimento do estudante com deficiência.

Outro aspecto importante verificado se refere à elaboração de documentos específicos para acompanhamento dos estudantes com deficiência, como o PDI. Bem como a formação de equipes multiprofissionais e criação de centros ou núcleos de referência.

Por fim, o suporte aos estudantes com deficiência precisa ser aprimorado, especialmente quanto ao quantitativo de SRM e profissionais envolvidos, bem como do aumento de recurso financeiro disponibilizado especificamente para o AEE nessas escolas. Entretanto, não se pode negar os avanços legais e práticos verificados, tendo como parâmetro as diversas fases da Educação Especial no Brasil e no estado, em direção

a uma Educação Especial de fato inclusiva.

4. Referências

ALAMINOS, Cláudia. **Fundamentos da educação especial**: aspectos históricos, legais e filosóficos. Indaial - SC: Uniasselvi, 2018. 161 p. Disponível em: <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=29978>. Acesso em: 10 ago. 2023.

FERNANDES, Sueli. **Fundamentos para Educação Especial**. Curitiba: Ibpex, 2013.

MACEDO, Patrícia Cardoso et al. Atendimento educacional especializado: uma breve análise das atuais políticas de inclusão. In: PLETSCHE, Márcia Denise; DAMASCENO, Allan (orgs.). **Educação Especial e inclusão escolar**: reflexões sobre o fazer pedagógico. Editora Edur, Seropédica/RJ, 2011.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, set/dez. 2006.

MINAS GERAIS. Resolução SEE nº 4.256/2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, BH, 2020

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertoldo. Educação Especial no Brasil: desenvolvimento histórico. **Cadernos de História da Educação**, Uberlândia, v. 7, n. 7, p. 29-44, ago. 2008.

RIBEIRO, Diana Coelho. **Panorama da Educação Especial por superintendências regionais de ensino durante os anos de 2010, 2014 e 2018 no estado de Minas Gerais. 2019**. Monografia de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2019.

RODRIGUES, Olga Maria Piazzentin Rolim et al. **Fundamentos históricos e conceituais da Educação Especial e inclusiva**: reflexões para o cotidiano escolar no contexto da diversidade. Acervo Digital Unesp, 2014. Disponível: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/unesp/155246/1/unesp-nead_reei1_ee_d01_s03_text_02.pdf. Acesso em: 11 out. 2023.

SEE/MG. **Resolução SEE nº 4.256/2020**. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, BH, 2020

SOUSA, Lazaro Mourão de. Educação Especial no Brasil: o que a história nos conta sobre a educação da pessoa com deficiência. **Revista Bibliomar**, São Luiz, v. 19, n. 1, p. 159-173, jan./jun. 2020.